LEI MUNICIPAL Nº 5.033

Re-ratifica a Lei municipal nº 4.899, de 23 de janeiro de 1996, para alterar área doada.

AYLTON MAGALH├ES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.8999, de 23 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redaçπo:

"Art. 1º - Fica o Município autorizado a transferir mediante escritura pública de doaçπo à Semeato S.A, os seguintes imóveis:

a) uma fraçπo de terras, sem benfeitorias, com área de 36.750,00 m² (trinta e seis mil, setecentos e cinqüenta metros quadrados), situada no Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, Quadra 11, nesta cidade, confrontando: ao NORTE, com 280,00m com a antiga rua D; ao SUL, com 360,00m com a Cooperativa Tritícola Carazinho Ltda; ao LESTE, com 130,00m com o patronato Santo Antônio; e a OESTE, com 120,00m com a rua E, matriculada no Registro de Imóveis sob nº 15.378.

b) uma fraçπo de terras, sem benfeitorias, com área de 17.750,00m² (dezessete mil, setecentos e cinqüenta metros quadrados), situada no Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, Quadra 12, nesta cidade, confrontando: ao NORTE, na extensπo de 158,00m com a estrada de ferro; ao SUL, na extensπo de 10,00m com a rua Alexandre Dambros, na extensπo de 80,00m com a rua D, na extensπo de 50,00m com o Lote 02 de Centrais Elétricas de Carazinho S.A., e na extensπo de 123,40m com a rua D; a LESTE, na extensπo de 80,00 com o Lote 02 de Centrais Elétricas de Carazinho S.A. e na extensπo de 178,00m com área do Patronato Agrícola Santo Antônio; e a OESTE, na extensπo de 200,00m com a rua Alexandre Dambros e na extensπo de 80,00m com o Lote 02 de Centrais Elétricas de Carazinho S.A., matriculada no Registro de Imóveis sob nº 15.379 (saldo)

c) uma fraçπo de terras de forma irregular, composta pelo prolongamento da rua D, localizada no distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, com área de 4.161,00m² (quatro mil, cento e sessenta e um metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, 123,40m com área da Quadra 12; ao SUL, 154,00m com área da quadra 11; ao Leste, 42,00m com área do Patronato Santo Antônio; e a OESTE, 30,00m com restante da rua D, matriculada no Registro de Imóveis sob nº 15.320 - parte, todas conforme mapa de localizaçπo que é parte integrante desta Lei".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçπo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 31 DE JANEIRO DE 1997.

a)AYLTON MAGALH├ES
Prefeito Municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administraçπo